



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS- TO

LEI N° 351, DE 26 DE ABRIL DE 2018

ANO IV - LAGOA DO TOCANTINS, SÁBADO, 13 DE FEVEREIRO DE 2021- Nº 178



SUMÁRIO

DECRETO Nº 024-A/2021 PÁGINA
01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 024-A/2021

Lagoa do Tocantins, 05 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o início do Ano Letivo 2021 do Sistema Municipal de Ensino do município de Lagoa do Tocantins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o direito do aluno à escola em tempo hábil, bem como sua necessidade de interação com os conteúdos escolares, mesmo que seja à distância.

CONSIDERANDO que, em relação à Pandemia da Covid-19, ainda não se tem segurança no que se refere ao risco de contágio, tendo em vista que até o presente momento não há índice de imunização da população, suficiente para que se possa promover aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO que os casos de Covid-19 no Estado do Tocantins estão aumentando gradativamente.

CONSIDERANDO que a estrutura hospitalar da rede pública de saúde no âmbito estadual está comprometida em relação ao atendimento a pacientes em estado grave.

CONSIDERANDO que apesar de praticamente não existir casos confirmados neste município, percebe-se de maneira informal que muitas pessoas desenvolvem vários sintomas característicos do Novo Coronavírus, mas não procuram a Unidade Básica de Saúde, temendo serem direcionadas ao isolamento social.

DECRETA:

Art. 1º – As aulas, referente ao Ano Letivo 2021, serão iniciadas no dia 08 de fevereiro de 2021, em sistema não presencial, com atividades remotas.

Parágrafo único – As Unidades Escolares confeccionarão apostilas contendo atividades de todas as disciplinas ou campo de experiência, dentro do respectivo período, que serão distribuídas aos alunos para serem respondidas e devolvidas às escolas posteriormente, onde serão corrigidas pelos os professores, respectivamente.

Art. 2º – Os profissionais da educação, tanto do quadro pedagógico quanto administrativo, desenvolverão suas atividades, seguindo cronograma estabelecido pela a Secretaria Municipal de Educação ou pelas Unidades Escolares, dentro da carga horária do profissional, respectivamente.



Leandro Fernandes Soares
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único – As Unidades Escolares deverão seguir todo protocolo de segurança estabelecido pelas autoridades de saúde, no que se refere à Covid-19.

Art. 3º – O retorno das aulas presenciais estará condicionado ao controle da Covid-19, em todos os aspectos.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor em 05 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

LEANDRO FERNANDES SOARES
Prefeito Municipal

